

“VOCÊ É UM BICHO, FABIANO”¹
REFLEXÕES A PARTIR DA OBRA *VIDAS SECAS* DE G. RAMOS

DANIELA DOS SANTOS²

SALETE ORO BOFF³

RESUMO: A narrativa inicia com Fabiano, um nordestino pobre e ignorante, sua mulher Sinhá Vitória, os dois filhos e a cadelinha Baleia, ‘retirantes’ em busca de uma vida melhor. Depois de caminharem sob o sol escaldante encontram uma fazenda abandonada e desejam ficar por ali. A chuva chega e juntamente com elas o dono da fazenda que tenta expulsar Fabiano, mas o nordestino diante de sua desgraça oferece seu trabalho, o dono da fazenda aceita. Em meio à exploração e com a seca, a única alternativa é se retirarem. As condições sub-humanas de sobrevivência vividas pelos personagens retratam a animalização do homem hostilizado pelo ambiente e a necessidade da busca de uma vida mais justa e humana. Diante das mazelas apresentadas na obra observa-se um fenômeno que continua ocorrendo no Brasil: a migração interna. A seca traz milhares de nordestinos aos grandes centros à procura de oportunidades, e de melhores condições de vida diante da hostilidade que o meio lhes impõe. Porém, essa migração traz sérias consequências, primeiramente, porque as cidades não são projetadas para receber esse número de pessoas e nem o mercado de trabalho possui postos para absorver a mão de obra, geralmente sem qualificação. As necessidades fazem com que os ‘retirantes’ se submetam ao mercado informal e, conseqüentemente, desprovidos de direitos trabalhistas e previdenciários, o que resulta na exploração de mão de obra barata e, até, em condições próximas à escravista, tornando o homem “bichos-coisas”. O método adotado é o indutivo e a técnica de pesquisa a bibliográfica.

PALAVRAS-CHAVE: dignidade da pessoa humana; migração interna; *Vidas secas*.

¹ Frase extraída do romance *Vidas secas*.

² Mestranda em Direito, Democracia e Sustentabilidade pela IMED - Faculdade Meridional, Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Universidade Regional Integrada-Erechim, Professora da Universidade de Passo Fundo e Advogada. Passo Fundo – RS – Brasil.

³ Pós-Doutora em Direito-UFSC. Professora do PPG Direito Imed.

1 INTRODUÇÃO

O autor da obra é o principal ficcionista da literatura brasileira da década de 1930, focalizou seu trabalho principalmente no Nordeste brasileiro, trazendo temáticas como a seca, o coronelismo e a exploração. O romance *Vidas secas* teve sua primeira publicação em 1938, o autor aborda na obra a dimensão social (exploração), a dimensão psicológica da repressão (introspecção) e por fim a dimensão natural (seca). Importante destacar a época e as circunstâncias em que o romance foi escrito uma vez que o Brasil encontrava-se em plena ditadura Vargas, passava por uma crise econômica com a quebra da bolsa de valores de Nova Iorque, a crise cafeeira, bem como a Revolução de 1930⁴.

A obra *Vidas secas*, de Graciliano Ramos, retrata a realidade brasileira não somente à época em que foi escrita, como também na atualidade, especialmente a miséria, as desigualdades sociais e as migrações internas.

A narrativa começa com Fabiano um nordestino pobre e ignorante, sua mulher Sinhá Vitória, os dois filhos (o menino mais novo e o menino mais velho), o papagaio que pouco falava (talvez porque convivia com pessoas que também pouco falavam) e fora abatido na véspera para matar a fome que acometia a família e a cadelinha Baleia animal de estimação da família tratada como “gente”, ‘retirantes’ em busca de uma vida melhor.

Depois de muito caminharem sob o sol escaldante encontram uma fazenda abandonada e desejam ficar por ali. A chuva chega e juntamente com ela o dono da fazenda que tenta expulsar Fabiano e sua família, mas o nordestino diante de sua desgraça oferece seu trabalho, ganha roupas de vaqueiro e as marcas de ferro, “agora Fabiano era vaqueiro, e ninguém o tiraria dali”⁵, assim o dono da fazenda passa a ser seu patrão.

O patrão tem um armazém e explora Fabiano, diante da exploração o nordestino começa a ir a cidade comprar mantimentos para fugir dos descontos absurdos do

⁴ Disponível em: <http://educacao.globo.com/literatura/assunto/resumos-de-livros/vidas-secas.html>

⁵ RAMOS, Graciliano. *Vidas secas*. 74. ed. Rio; São Paulo: Record, 1998, p. 19.

patrão, mas o personagem tem seus vícios, junta-se ao Soldado Amarelo (figura militar) para jogar baralho, devido o infortúnio no jogo o Soldado Amarelo o prende e mais uma vez Fabiano se coloca como bicho sem direitos: “Então mete-se um homem na cadeia porque ele não sabe falar direito?”⁶

Tais circunstâncias demonstram os personagens oprimidos pelo meio, mas também vitimizados pelos mecanismos sociais, representados pelo patrão e pelo Soldado Amarelo. A narrativa demonstra que o personagem sonha com uma vida melhor, oscilando entre a condição humana e animalizada que sua realidade teima a lhe impor. As condições sub-humanas de sobrevivência vividas pelos personagens retratam a animalização do homem hostilizado pelo ambiente e a necessidade da busca de uma vida mais justa e humana.

Ao final com a seca amedrontando Fabiano, a alternativa é novamente se retirarem, diante das mazelas apresentadas pela obra observa-se um fenômeno que vem ocorrendo no Brasil: a migração interna. A seca no nordeste trouxe milhares de nordestinos aos grandes centros fugindo das condições sub-humanas de sobrevivência, a procura de oportunidades de trabalho, de melhores condições de vida, bem como da garantia de seus direitos diante da hostilidade que o meio lhes impõe.

Porém a migração interna traz sérias consequências, uma vez que as cidades não são projetadas para receber esse número de pessoas e nem mesmo o mercado de trabalho possui postos para absorver a mão de obra geralmente sem qualificação. As necessidades fazem com que essas pessoas se submetam ao mercado informal de trabalho e, conseqüentemente, desprovidos de direitos trabalhistas e previdenciários o que resultam também na exploração da mão de obra barata e até escravista, tornando o homem “bichos-coisas”. O método adotado é o indutivo e a técnica de pesquisa é a bibliográfica.

⁶ RAMOS, 1998, p. 36.

2 MOBILIDADE HUMANA: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE MIGRAÇÕES INTERNAS NO BRASIL

“Seu Tomás fugira também, com a seca [...]”⁷, a obra inicia com a “Mudança” da família em busca de condições melhores de sobrevivência. Os personagens são protagonistas do fenômeno chamado migração interna, refletindo as necessidades da mobilidade humana, bem como a ocupação de novos territórios e seu papel nas mudanças sociais no Brasil.

Inicialmente faz-se necessário a conceituação de tal fenômeno, segundo Santos⁸ pode ser definida como o “movimento da população pelo espaço”. As motivações e seus significados variam tanto no tempo como no espaço, devido às transformações econômicas, sociais e políticas. Assim “migração é um fenômeno histórico e social”, pois o que leva as pessoas a migrarem são as condições de cada momento histórico.

É nesse contexto que se insere a narrativa, Fabiano e sua família são retirantes nordestinos, em busca de melhores condições de vida, devido às condições sub-humanas em que vivem, a seca que maltrata, a miséria que embrutece, as desigualdades sociais, etc. Assim o que resta é a busca por condições melhores de sobrevivência, a procura de trabalho digno, de alimentação, estudo para os filhos e moradia.

Um dos principais elementos que fizeram com que as pessoas migrassem foi a esperança de melhores condições de vida pela industrialização de algumas regiões e a melhoria dos meios de transporte também facilitou todo esse processo.

No Brasil os vetores migratórios vêm se manifestando desde o período colonial, mas teve sua intensificação no início do século XX, foram as grandes metrópoles (São Paulo, Rio de Janeiro e Campinas) os principais vetores das migrações internas, principalmente com o declínio econômico do Nordeste e a industrialização da economia cafeeira da região Sudeste. Porém o que se observa segundo o Instituto de Pesquisa

⁷ RAMOS, 1998, p. 15

⁸ SANTOS, Regina Bega. *Migração no Brasil*. São Paulo: Scipione, 1994. p. 6

Econômica Aplicada (IPEA) é que esse vetor começou a diminuir a partir da década de 1980:

[...] o número de pessoas saindo do Nordeste rumo ao Sudeste foi, pela primeira vez, menor do que o do sentido contrário. Essa tendência repetiu-se anualmente até 2008. Essa transformação explica-se pelo fato de o Nordeste vir apresentando novos índices de recuperação econômica e de industrialização. Além disso, a oferta de empregos no setor industrial do Sudeste vem diminuindo graças à migração de indústrias para o interior do território brasileiro (desconcentração industrial) e pelo fato de o setor secundário oferecer menos empregos em razão do crescente processo de implementação de novas tecnologias no campo produtivo⁹.

As razões que levam as pessoas a migrarem são as mais variadas, mas a principal delas é econômica – a busca por melhores condições de vida e trabalho, porém as pessoas migram também para escapar de perseguição religiosa ou política, guerras ou de calamidades naturais, como terremotos, secas e epidemias.

Contudo, tais processos de deslocamentos humanos trouxeram consequências sérias, como o êxodo rural¹⁰, o aumento dos trabalhadores urbanos, a urbanização da população brasileira e algumas concentrações populacionais principalmente no sudeste o que causou o processo de metropolização em São Paulo e no Rio de Janeiro¹¹.

Esse processo de metropolização também ocasionou a favelização de algumas regiões, devido à falta de políticas públicas que impedissem as pessoas de se instalarem naqueles locais e o despreparo na promoção do direito a moradia, que hoje se encontra previsto como direito fundamental social no artigo 6º da Constituição Federal.

Sem falar das relações de trabalho, que muitas vezes devido às fragilidades e as vulnerabilidades dessas pessoas, são submetidas à informalidade ficando desprovidos de seus direitos trabalhistas bem como previdenciários, resultando na exploração da

⁹ Disponível em: <http://www.mundoeducacao.com/geografia/migracoes-internas-no-brasil.htm>

¹⁰ Êxodo rural é o termo pelo qual se designa o abandono do campo por seus habitantes, que, em busca de melhores condições de vida, se transferem de regiões consideradas de menos condições de sustentabilidade a outras, podendo ocorrer de áreas rurais para centros urbanos. Este fenômeno se deu em grandes proporções no Brasil na segunda metade do século XX e foi sempre acompanhado pela miséria de milhões de retirantes, e sua morte aos milhares, de fome, de sede e de doenças ligadas à subnutrição. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/%C3%8Axodo_rural>.

¹¹ SANTOS, 1994, p. 7.

mão de obra barata e até escravista, afrontando assim o princípio da dignidade da pessoa humana.

Por fim a obra reflete as condições de vulnerabilidade e fragilidade de Fabiano e sua família, engolidos pela desgraça da seca, da fome, da miserabilidade e da ignorância, submetem-se a exploração do patrão, vivem como se bichos fossem, não sabem se comunicar (emitem grunhidos), e a única alternativa que enxergam é a de novamente se retiraram em busca de uma vida melhor.

3 A CONDIÇÃO HUMANA *VERSUS* A ANIMALIZAÇÃO DE “FABIANO”: REFLEXÕES A PARTIR DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Você é um bicho, Fabiano. Isto para ele era motivo de orgulho. Sim, senhor, um bicho, capaz de vencer dificuldades. [...] O corpo do vaqueiro derreava-se, as pernas faziam dois arcos, os braços moviam-se desengonçados. Parecia um macaco. [...] Vivia longe dos homens, só se dava bem com animais. Os seus pés duros quebravam espinhos e não sentiam a quentura da terra. Montado, confundia-se com o cavalo, grudava-se a ele. E falava uma linguagem cantada, monossilábica e gutural¹².

A narrativa demonstra a oscilação do personagem entre sua condição humana e a animalização, isso se denota na obra por várias passagens, seja pela forma que os personagens são tratados, ou como se identificam (o menino mais velho e o menino mais novo), pela falta de comunicação, bem como pela hostilização que meio lhes impõe.

Nesse contexto observa-se a escassez que Fabiano e sua família vivem, tanto de itens de sobrevivência como de direitos, além da violação de sua dignidade. A dignidade respeitada protege intimamente a condição humana, para que os demais direitos fundamentais possam ser, então, ratificados.

Para se entender o direito e princípios faz-se necessário entender o homem, daquilo que ele é, faz e da influência de sua condição. Assim é possível entender o valor

¹² RAMOS, 1998, p. 18-19.

que a dignidade exerce sobre a existência humana bem como a proteção de seus direitos. Sarlet explica que

[...] se levando em conta que a dignidade, acima de tudo, diz com a condição humana do ser humano, cuida-se de assunto de perene relevância e atualidade, tão perene e atual for a própria existência humana. Aliás, apenas quando (e se) o ser humano viesse ou pudesse renunciar à sua condição é que se poderia cogitar da absoluta desnecessidade de qualquer preocupação com a temática ora versada¹³.

A dignidade, na condição de valor intrínseco do ser humano, gera para o indivíduo o direito de decidir de forma autônoma sobre seus projetos existenciais e felicidade e, mesmo onde esta autonomia lhe faltar, o princípio deve ser considerado e respeitado pela sua íntima relação com a condição humana¹⁴.

Foi no contexto pós-guerra, que surgiram os primeiros movimentos pelos direitos humanos, pela criação da Organização das Nações Unidas em 1945, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 entre vários tratados e pactos que exercem um papel central nos debates atuais sobre direitos humanos¹⁵ essa é uma luta de longa data que pertencem ao homem simplesmente por sua condição de ser homem.

Flávia Piovesan elucida bem isso dizendo que

[...] a Declaração Universal de 1948 objetiva delinear uma ordem pública mundial fundada no respeito à dignidade humana, ao consagrar valores básicos universais. Desde seu preâmbulo, é afirmada a dignidade inerente a toda pessoa humana, titular de direitos iguais e inalienáveis. Vale dizer, para a Declaração Universal a condição de pessoa é o requisito único e exclusivo para a titularidade de direitos [...] A dignidade humana como fundamento dos direitos humanos e valor intrínseco à condição humana é concepção que, posteriormente, viria a ser incorporada por todos os tratados e declarações de direitos humanos, que passaram a integrar o chamado Direito Internacional dos Direitos Humanos¹⁶.

¹³ SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 27

¹⁴ SARLET, 2007, p. 52

¹⁵ BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana direito constitucional contemporâneo*. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 20.

¹⁶ PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 137.

Tamanha é a relevância da relação entre condição humana e dignidade que, no mundo inteiro, vem reconhecendo, através de documentos internacionais, que tais condições do homem não podem ser violadas. A dignidade é um valor inerente à condição humana, ou seja, por meio daquilo que o homem faz, ele evidencia que é um ser diferente, dotado de características particulares que o faz merecedor de dignidade. Efetiva-se assim sua condição de homem, que é um ser condicionado, mas nesse caso, quer-se dizer que o homem já evoluiu tanto que a dignidade

[...] compreendida como qualidade integrante e irrenunciável da própria condição humana, pode (e deve) ser reconhecida, respeitada, promovida protegida, não podendo, contudo [...] ser criada, concedida ou retirada (embora possa ser violada), já que existe em cada ser humano como algo que lhe é inerente¹⁷.

Onde existe vida humana esta deve ser assegurada, indo mais além, também objetiva-se a proteção de sua dignidade. Não é decisivo que o titular tenha consciência de que possui dignidade ou que saiba defendê-la, basta, para sua fundamentação, as qualidades potenciais inerentes a todo ser humano. Existe uma íntima relação entre condição humana e dignidade, haja vista as duas expressões terem sentido muito próximos e uma servir de base para que a outra seja reconhecida e efetivamente protegida pelo meio jurídico.

Muitas vezes confunde-se dignidade e condição humana, porém o que necessita ser entendido é que tais expressões não devem ser tratadas como sinônimos, embora a princípio possam parecer. A condição humana é à base de tudo. É o ponto de partida. Esta reconhecida parte-se para a próxima etapa, que é proteger tudo aquilo que faz com que o homem seja reconhecido enquanto tal, como um ser com características diferenciadas que requer também proteções e efetivações particularizadas. Assim, a dignidade da pessoa humana tem como alicerce a condição humana em que o homem, através de suas ações, modifica o mundo em que vive e modifica-se também enquanto homem, pois através destas ações ele evolui, descobre seus direitos e entende que é ele, o homem, que precisa exigir do Estado à proteção de tais direitos que lhe são inerentes.

¹⁷ SARLET, 2007, p. 43.

A condição humana é a base para que o princípio da dignidade da pessoa humana seja reconhecido. Esta e seus desdobramentos exercem um papel que dá unidade, sentido e coerência aos direitos fundamentais previstos no sistema jurídico. Assim, protegida a condição humana como um valor base à dignidade do homem pode-se ter a certeza de que os outros direitos fundamentais pertencentes ao homem terão condições de serem ratificados, pois sem o devido respeito às condições intrínsecas ao homem, não há princípio e nem direito que seja confirmado no plano real. Como explica Figueiredo

A dignidade da pessoa humana, ademais, é pré-jurídica, não existindo apenas quando e na medida em que corroborada pelo Direito, já que possui um dado prévio, um conceito a priori. Portanto, não se cogita nem de pretensão jurídica, nem tampouco de direito fundamental à dignidade humana; o que há são pretensões jurídicas a direitos subjetivos decorrentes da dignidade da pessoa humana, ou ainda uma pretensão de respeito e proteção que dela pode decorrer. Não há direito fundamental à dignidade da pessoa humana – embora se possa pensar num direito à existência digna¹⁸.

Pode o homem, assim, ter reconhecido algum direito, mas caso não tenha sido respeitada a sua dignidade não há a sua efetivação, pois é preciso, antes de tudo, respeitar o homem em seu aspecto mais íntimo. Pode-se dizer, então, que a condição humana é a base para o entendimento da evolução do homem e de seus direitos. A condição humana sustenta a dignidade como sendo um valor intrínseco ao homem, tendo em vista todas as condições que o diferenciam dos demais seres. Assim, é preciso respeitar a dignidade humana e os direitos que dela decorrem para que o homem possa perceber que sua evolução enquanto homem e também enquanto sociedade surte resultados no sentido de buscar sempre um maior entendimento e proteção a respeito de sua condição e seus direitos.

Fabiano, sinhá Vitória, o menino mais novo e o menino mais velho são retratos de pessoas fragilizadas pelo meio, vítimas da escassez e carentes de autonomia. Oscilam

¹⁸ FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. *Direito fundamental à saúde: parâmetros para sua eficácia e efetividade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 53.

entre a condição humana e a animalização, são sobreviventes. Nesse sentido Arendt¹⁹ ensina que a vida humana ou *vita activa* e a condição humana tem três níveis: o labor (o trabalho, operosidade, escravismo), trabalho (fabricações dos artefatos, se o homem não consegue superar não será *homer faber*) e ação (discussões políticas).

Esclarece a autora que nem os animais e nem os Deuses participam da política, e sim é a condição humana que proporciona a condição política. Assim a relação entre a ação e a vida do homem é o que o faz o *Zoon Politikon*. Traduzido por Aristóteles como o “animal político” ou aquele que trata dos interesses gerais, o que para os latinos se traduzia no “animal social” aquele que trata dos interesses particulares, nessa conjectura Tomás de Aquino coloca que “o homem é, por natureza, político, isto é, social”. O *Zoon* tem uma vida (*bios politikos*) na *pólis* e se traduz na *práxis* (ação). Fabiano é o exemplo da exclusão da ação, portanto trata-se de pessoa sem autonomia.

Nesse interim Barroso esclarece:

A autonomia é o elemento ético da dignidade humana. [...] A noção central aqui é a autodeterminação: uma pessoa autônoma define as regras que vão reger a sua vida. [...] A autonomia pressupõe o preenchimento de determinadas condições, como a razão (a capacidade mental de tomar decisões informadas), a independência (a ausência de coerção, de manipulação e de privações essenciais) e a escolha (a existência real de alternativas)²⁰.

Fabiano não rege as regras de sua via, é ignorante, é preso pelo Soldado Amarelo sem motivos e não sabe se defender, ora não tem jeito com as palavras, e escolha é algo que “bicho” não tem.

Vidas secas é um exemplo real das violações vividas pelo povo brasileiro na época em que o Brasil encontrava-se no poder da ditadura militar, da evolução do princípio da dignidade da pessoa humana e a confirmação que a Constituição Federal de 1988 foi marco importante para a ratificação de tal princípio e dos direitos fundamentais ali abarcados.

¹⁹ ARENDT, Hannah. *A Condição Humana/Hannah Arendt*; Trad. de Roberto Raposo; introdução de Celso Lafer. São Paulo: USP, 1981. p. 32.

²⁰ BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana direito constitucional contemporâneo*. p. 81-82.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fabiano estava contente e acreditava nessa terra, porque não sabia como ela era nem onde era. Repetia docilmente as palavras de Sinhá Vitória, as palavras que Sinhá Vitória murmurava porque tinha confiança nele. E andavam para o sul, metidos naquele sonho. Uma cidade grande, cheia de pessoas fortes. Os meninos em escolas, aprendendo coisas difíceis e necessárias. Eles dois velhinhos, acabando-se como uns cachorros, inúteis, acabando-se como Baleia. Que iria fazer? Retardaram-se, temerosos. Chegariam a uma terra desconhecida e civilizada, ficariam presos nela. E o sertão continuaria a mandar gente para lá. O sertão mandaria para a cidade homens fortes, brutos como Fabiano, sinhá Vitória e os dois meninos²¹.

O que se observa é que a obra retrata a realidade brasileira não apenas na época em que foi escrita, mas nos dias de hoje, traz reflexões diante da seca, miséria, fome, desigualdades sociais, injustiça, além de remeter a ideia do homem animalizado sob as condições sub-humanas de sobrevivência que o meio lhe impõe.

Por fim, apesar de no Brasil encontrarem-se positivados em sua Carta Magna direitos fundamentais, bem como a proteção a dignidade da pessoa humana, o que se observa é a falta de políticas pública eficientes, portanto pode-se afirmar que se vive numa suposta pós-modernidade, porém em condições de Fabiano's.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. *A condição humana*. Trad. de Roberto Raposo; introdução de Celso Lafer. São Paulo: USP, 1981.

BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana direito constitucional contemporâneo*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. *Direito fundamental à saúde: parâmetros para sua eficácia e efetividade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

RAMOS, Graciliano. *Vidas secas*. 74. ed. Rio; São Paulo: Record, 1998.

²¹ RAMOS, 1998, p. 126.

SANTOS, Regina Bega. *Migração no Brasil*. São Paulo: Scipione, 1994.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007.